

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ProcessoLicitatório n. 072/2019 Validade 01 (um) ano

Ata de <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, porPREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, nos termosda solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. ROBERTO NASCIMENTO ROCHA, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 621.327.176-72, portador de RG nº MG11.136.652, residente e domiciliado na rua Abílio Ferreira Borges, n.º 53, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.599.053/0001-24, estabelecida na Rua Piracanjuba, n°42, , Sala 01, Bairro Santos Dumont, no município de Itumbiara/GO representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Francisco Pinto Gomes, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade 518844 SSP GO e inscrito no CPF nº 121.311.841-91, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segundadesta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, nos termosda solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência — Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 044/2019,



proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parteintegrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Empresa Registrada	Marca	Preço unitário	Preço total
01	20	PÇ	BARRA CHATA 1" 1/2 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	39,15	783,00
02	30	PÇ	BARRA CHATA 1" 1/2 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	63,00	1.890,00
03	40	PÇ	BARRA CHATA 1" 1/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	35,00	1.400,00
04	40	PÇ	BARRA CHATA 1" X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	28,00	1.120,00
05	30	PÇ	BARRA CHATA 2" X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	57,00	1.710,00
06	15	PÇ	BARRA CHATA 3/4"X1/8" - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	21,00	315,00
07	25	PÇ	BATENTE 12X1,20X3,00 - METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	46,00	1.150,00
08	50	PÇ	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8" - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	79,00	3.950,00
09	30	PÇ	CANTONEIRA 1 1/4X1/8" - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	67,00	2.010,00
10	40	PÇ	CANTONEIRA 2 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	106,00	4.240,00
11	15	BR	CANTONEIRA 3 X 1/4 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	374,00	5.610,00
12	20	PÇ	CANTONEIRA 5/8" X 1/8" - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	29,50	590,00
13	20	PÇ	CANTONEIRA LAMINADO 3/4X1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	33,00	660,00
14	15	PÇ	CHAPA FF 0,90X1200X3000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	232,00	3.480,00
15	15	PÇ	CHAPA FF 1,20 x 1200 x 3000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	310,00	4.650,00
16	15	PÇ	CHAPA FQ 2,00X1200X3000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	510,00	7.650,00
17	30	PÇ	CHAPA PERFILADA LOSANGO 4,75X1200X3000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	307,00	9.210,00
21	300	PÇ	DISCO DE CORTE 7 X 1,6 EXTRA FINO	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	6,00	1.800,00
22	50	PÇ	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	4,50	225,00
23	30	UN	DISCO DE DESBASTE 7"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	9,70	291,00
24	50	PÇ	DISCO FLAP PRETO 4 1/2	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	7,90	395,00



		_	T	T	ſ	1	
25	50	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" REFORÇADA EM LATÃO INCLUINDO PARAFUSOS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	4,16	208,00
26	80	KG	ELETRODO 6013 X 2,5MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	PARAMAX	16,64	1.331,20
27	80	KG	ELETRODO 6013 X 3,25 MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	PARAMAX	16,64	1.331,20
28	80	KG	ELETRODO 7018 X 2,5 MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	CONARCO	17,51	1.400,80
29	80	KG	ELETRODO 7018 X 3,25 MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	CONARCO	23,00	1.840,00
30	40	KG	ELETRODO 7018 X 4,00 MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	CONARCO	23,00	920,00
31	50	UN	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO, REF 502/03	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	42,00	2.100,00
32	50	PÇ	FERRO QUADRADO 3/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	32,00	1.600,00
33	40	PÇ	FERRO REDONDO 1/2 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	41,30	1.652,00
34	50	PÇ	FERRO REDONDO 3/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	26,16	1.308,00
35	50	PÇ	FERRO REDONDO 5/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	63,00	3.150,00
36	25	PÇ	FERRO T 1 1/4X1/8 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	92,65	2.316,25
37	25	PÇ	LAMBRIL ONDULADO 0,90 X 1100 X 2000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	130,57	3.264,25
38	25	PÇ	LAMBRIL ONDULADO 1,20 X 1100 X 2000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	173,00	4.325,00
39	25	UN	MALHA POP PESADA 2X3 M - 4,2 / 10 X10	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	134,00	3.350,00
41	50	PÇ	PEE 100X40X17X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	128,70	6.435,00
42	50	PÇ	PEE 150X50X17X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	172,00	8.600,00
43	80	PÇ	PEE 75X40X15X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	115,00	9.200,00
44	50	PÇ	PERFIL DOBRADO 37X37X1,20X3000	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	29,73	1.486,50
45	15	PÇ	PERFIL LAMINADO U 76,20 X 4,32 - BARRA DE 6 METROS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	358,00	5.370,00
46	15	PÇ	PES 75X40X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	93,00	1.395,00
47	15	PÇ	PES 92X30X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	93,00	1.395,00
48	10	UN	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 1"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	11,05	110,50
49	10	UN	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 1/2"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	3,40	34,00
50	15	UN	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 3/4"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	5,50	82,50
51	10	UN	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 5/8"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	4,20	42,00
52	50	UN	ROLDANAS 2" 1/2	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA	GERDAU	15,00	750,00



				CNPJ:10.599.053/0001-24			
53	100	М	ROLO GALVANIZADO 0,43X200	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	8,36	836,00
54	200	M	ROLO GALVANIZADO 0,43X500	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	20,80	4.160,00
55	1.200	M	TELHA AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 1,07M X 0,43MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	35,60	42.720,00
56	15	PÇ	TELHA CUMEEIRA TRAPÉZIO 0,43X1060 MM GALVANIZADA	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	34,00	510,00
57	100	M	TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADA 0,43 X 1200 MM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	35,70	3.570,00
58	80	M	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPÉZIO 0,43 X 1200 MMM	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	35,70	2.856,00
59	50	UN	TELHA ONDULADA POLIESTER RFL 17	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	79,05	3.952,50
60	20	UN	TINTA ZARCÃO GRAFITE - 5 L	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	37,40	748,00
61	50	PÇ	TMFF 30X20X1,20	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	44,00	2.200,00
62	50	PÇ	TMFF 30X30X1,20	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	53,00	2.650,00
63	50	PÇ	TMFF 40X30X1,20	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	57,00	2.850,00
65	40	PÇ	TMFQ 100X100X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	300,00	12.000,00
66	50	PÇ	TMFQ 50X30X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	118,00	5.900,00
67	50	PÇ	TMFQ 80X80X2,00	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	GERDAU	248,00	12.400,00
68	50	UN	TRINCO DE SERRALHEIRO PARA PORTÃO 4"	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	BIC	8,00	400,00
69	50	UN	VEDA CALHA TRANSPARENTE TUBO COM 280 GRAMAS	ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ:10.599.053/0001-24	ORBI	20,00	1.000,00

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - R\$216.878,70(Duzentos e Dezesseis mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos),**

2.1.2-VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP:R\$216.878,70(Duzentos e Dezesseis mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos),

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
- **3.1.** assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de <u>02</u> (**dois**) **dias úteis**, contados da solicitação formal.



- **3.2.** entregar os itens adjudicados no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a ser realizada no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Pedro Fedrigo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de expedida pelo setor competente.
- **3.3.** providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- **3.4.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.044/2019.
- **3.5.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **3.6.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- **3.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **3.8.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.** São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:
- **4.1.** gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporãesta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **4.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **4.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- **4.4.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- **4.5.** encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01** (**UM**) **ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.



- **5.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- **5.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 044/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- **6.2.** O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- **7.1.** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até10 (dez) dias contados do recebimento dos itens/serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
- **7.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
- **7.2.1** O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.
- **7.2.2** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
- **8.1.1.** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- **8.1.2.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:



- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- **8.1.3.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **8.1.4.** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- **8.2.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado:
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- **8.3.** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- **8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- **9.3.** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
- **9.3.1.** As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
- **9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
- **9.4.1.** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;
- **9.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- **9.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- **9.5.1** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.6 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5° nos seguintes termos:
- **9.6.1** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- **9.6.2** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- **9.6.3** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
- **9.6.4** no tocante a licitações e contratos:
- 9.6.4.*a* frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.*b*-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.c afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.6.4.d fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 9.6.4.*e* criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.6.4, f obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da



licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.*g* - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.
- **10.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial n. 044/2019, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 06 de Agosto, e homologação feita pela Autoridade Superior em 07/08/2019.
- **10.3.** Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- **10.4** Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 07 de Agosto de2019.

Sr.ROBERTO NASCIMENTO ROCHA Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos CONTRATANTE

PREGOEIRO	

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ:10.599.053/0001-24 Proprietário – Sr. Francisco Pinto Gomes CPF n. 131.311.841-91